



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Terça Feira, 25 de junho de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Verificação de Não Cumprimento de Requisito Obrigatório do Edital 01/2023 de Concurso Público e Eliminação de Candidato Aprovado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

DATA: 21 de junho de 2024

REFERÊNCIA: Edital nº 01/2023

DESPACHO

Cuida-se de verificação de não cumprimento de requisito obrigatório de caráter avaliativo, para nomeação, posse e investidura para provimento do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, onde conforme **EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMRC**, há a exigência legal de que o candidato aprovado (a) deve **"residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital"**, conforme exigido no inc. I, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006, no item 6. do Capítulo I – "DOS CARGOS E REQUISITOS" do Edital nº 01/2023, bem como seguindo a orientação descrita no item 3.9, do Relatório de Análise de Edital", Processo nº. 09483/22, da Divisão de Auditora de Atos de Pessoal e Previdência 1 - DIAPP 1, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Ocorre que o candidato **TELÂNGIO NOBERTO DOS SANTOS**, CPF nº. 102.424.994-81, inscrição de nº: 708, aprovada em 1º lugar no certame, em ampla concorrência, ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA**, apresentou comprovante residência em nome de terceiro, em data posterior a da publicação do edital e que foi confrontado por declaração do agente comunitário de saúde da MA20 onde alegou residir, tendo sido declarado pelo servidor público municipal que a mesma não está cadastrada na área da unidade básica de saúde correspondente, para o qual concorreu.

Segundo as informações carreadas e análise da documentação pela Comissão Especial de Fiscalização do Certame e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, 001/2024, o candidato convocado, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, conforme Termo de Homologação de Resultado Final publicado no DOM, 29 de fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 5ª, publicado no DOM de 17 de maio de 2024, **não preenche os requisitos específicos do cargo concorrido, bem como ainda não foi nomeada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2023, que rege o concurso público para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde resolve:

1. **CONSIDERANDO** a análise detalhada dos documentos apresentados pelos candidatos aprovados no concurso público;

2. **CONSIDERANDO** que o candidato **TELÂNGIO NOBERTO DOS SANTOS, inscrito sob o nº 708**, não cumpriu o requisito obrigatório estabelecido no item 6 do Capítulo I – "DOS CARGOS E REQUISITOS" do Edital nº 01/2023, que exige que, para o candidato que pleiteia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá entre outros requisitos, **residir na área da comunidade em que irá**

atuar, conforme exigido no inc. I, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006;

3. **CONSIDERANDO** o disposto no item 1. do Capítulo IX – Das Disposições Gerais do Edital nº 01/2023, que prevê a eliminação do candidato em caso de não atendimento aos requisitos obrigatórios;

4. **CONSIDERANDO** as prerrogativas da Administração Pública Municipal, devidamente elencadas no edital do certame, bem como a lista de aprovados no certame;

5. **CONSIDERANDO** especialmente que o candidato prestou falsa informação no tocante: a indicação de residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital, através de documento inidôneo, com omissões e inexatidão de informações, além de documento temporâneo a publicação do Edital, assumindo os riscos decorrentes.

RESOLVE:

I. **DETERMINAR** a eliminação do candidato **TELÂNGIO NOBERTO DOS SANTOS, inscrito sob o número 708**, do concurso público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por não cumprimento do requisito obrigatório estabelecido no Edital nº 01/2023.

Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Fiscalização do Certame, para acompanhar os trâmites do Processo do Concurso Público.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo